



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRAS  
CEP 36580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.249/2006

**Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município  
de Teixeira para o exercício financeiro de 2007.**

A Câmara Municipal de Teixeira aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Capítulo I**

**Do Orçamento do Município**

**Art. 1º.** O Orçamento Geral do Município de Teixeira para o exercício financeiro de 2007 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 12.700.000,00 (doze milhões e setecentos mil reais), sendo R\$ 9.344.590,00 (nove milhões trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e noventa reais) do Orçamento Fiscal e R\$ 3.355.410,00 (treis milhões, trezentos e cinqüenta e cinco mil e quatrocentos e dez reais) do Orçamento de Seguridade Social.

**Capítulo II**

**Do Orçamento da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal**

**Art. 2º.** O Orçamento da Prefeitura Municipal estima a receita em R\$ 12.431.000,00 (doze milhões quatrocentos e trinta e hum mil reais) e fixa a despesa em R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais) para a Câmara Municipal e em R\$ 11.991.000,00 (onze milhões novecentos e noventa e hum mil reais) para a Prefeitura Municipal.

**§ 1º.** A receita da Prefeitura é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>
1.1. Receita Tributária	496.000,00
1.2. Receita de Contribuições	140.000,00
1.3. Receita Patrimonial	35.300,00
1.6. Receita de Serviços	21.000,00
1.7. Transferências Correntes	9.449.350,00
1.9. Outras Receitas Correntes	178.700,00
<b>Soma</b>	<b>10.320.350,00</b>

<b>2. Receitas de Capital</b>	<b>R\$</b>
2.2. Alienação de Bens	126.000,00
2.4. Transferências de Capital	2.874.000,00
<b>Soma</b>	<b>3.000.000,00</b>
<b>9. Dedução da Receita Corrente</b>	<b>R\$</b>
9.7. Dedução para Formação do FUNDEF	-889.350,00
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>12.431.000,00</b>

§ 2º. A despesa da Prefeitura e da Câmara Municipal é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a. Classificação Institucional**

<b>01. Câmara Municipal</b>	<b>R\$</b>
01.01.00 Corpo Legislativo	266.000,00
01.02.00 Câmara Municipal	174.000,00
<b>Soma</b>	<b>440.000,00</b>
<b>02. Prefeitura Municipal</b>	<b>R\$</b>
02.01.00 Gabinete do Prefeito	323.050,00
02.02.00 Assessorias e Assistência Jurídica	52.830,00
02.03.01 Gabinete do Secretário de Administração	84.100,00
02.03.02 Div. Rec. Pessoal Mat., Patrim. e Serviços Gerais	237.160,00
02.03.03 Divisão de Planejamento, Orçamento e Controladoria	19.340,00
02.04.00 Secretaria Municipal de Fazenda	20.980,00
02.04.01 Gabinete do Secretário da Fazenda	796.520,00
02.04.02 Divisão de Execução Orçamentária e Tributação	39.660,00
02.04.03 Divisão de Cadastro e Contabilidade	56.870,00
02.05.01 Gabinete do Secretário de Educação	28.540,00
02.05.02 Divisão de Ensino	1.175.360,00
02.05.03 FUNDEF	1.518.000,00
02.05.04 Divisão de Recursos da Educação e Cultura	661.900,00
02.06.00 Secretaria Municipal de Saúde	44.980,00
02.06.01 Fundo Municipal de Saúde	2.792.560,00
02.07.01 Gabinete do Secretário de Desenvolvimento	22.360,00
02.07.02 Divisão de Agricultura, Com., Indústria e Turismo	417.010,00
02.07.03 Divisão de Esportes e Lazer	190.350,00

02.08.01 Gabinete do Secretário de Infraestrutura	26.620,00
02.08.02 Divisão de Infraestrutura	704.830,00
02.08.03 Divisão de Obras e Transporte	2.175.910,00
02.08.04 Seção de Fiscalização e Posturas	12.090,00
02.08.05 Seção de Limpeza Urbana	261.730,00
02.08.06 Divisão de Meio Ambiente	69.380,00
02.09.00 Secretaria Municipal de Assistência Social	55.830,00
02.09.01 Fundo Mun. dos Dir. da Criança e do Adolescente	69.430,00
02.10.00 Fundo Mun. de Assistência Social	123.610,00
<b>Soma</b>	<b>11.981.000,00</b>
<b>9 . Reserva de Contingência</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>12.431.000,00</b>

b. Classificação Funcional

R\$

01. Legislativa	440.000,00
04. Administração	909.700,00
06. Segurança Pública	735.000,00
08. Assistência Social	248.870,00
10. Saúde	2.837.540,00
12. Educação	3.170.990,00
13. Cultura	212.810,00
15. Urbanismo	1.111.780,00
16. Habitação	54.000,00
17. Saneamento	796.270,00
18. Gestão Ambiental	19.630,00
20. Agricultura	378.440,00
22. Indústria	2.280,00
23. Comércio e Serviços	960,00
24. Comunicações	20.240,00
25. Energia	42.000,00
26. Transporte	342.200,00
27. Desporto e Lazer	190.350,00
28. Encargos Especiais	907.940,00
99. Reserva de Contingência	10.000,00

<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>12.431.000,00</b>
<b>c. Classificação por Natureza</b>	
	<b>R\$</b>
<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos	4.894.100,00
3.2. Juros e Encargos da Dívida	2.000,00
3.3. Outras Despesas Correntes	3.121.400,00
<b>Soma</b>	<b>8.017.500,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	<b>R\$</b>
4.4. Investimentos	3.983.500,00
4.6. Amortização da Dívida	420.000,00
<b>Soma</b>	<b>4.403.500,00</b>
<b>99. Reserva de Contingência</b>	<b>R\$</b>
3.9. Reserva de Contingência	10.000,00
<b>Soma</b>	<b>10.000,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>12.431.000,00</b>

### Capítulo III

#### Da Fundação Municipal de Saúde de Teixeira

**Art. 3º.** O Orçamento da Fundação Municipal de Saúde de Teixeira estima a receita e fixa a despesa em R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

§ 1º. A receita da Fundação Municipal de Saúde de Teixeira é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

<b>1. Receitas Correntes</b>	<b>R\$</b>
1.3. Receita Patrimonial	700,00
1.6. Receita de Serviços	268.000,00
1.9. Outras Receitas Correntes	300,00
<b>Soma</b>	<b>269.000,00</b>
<b>Total da Receita Estimada</b>	<b>269.000,00</b>

§ 2º. A despesa da Fundação Municipal de Saúde de Teixeira é fixada de acordo com a seguinte discriminação:

**a. Classificação Funcional**

**R\$**

10. Saúde	269.000,00
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>269.000,00</b>

**b. Classificação por Natureza**

R\$

<b>3. Despesas Correntes</b>	
3.1. Pessoal e Encargos	255.900,00
3.3. Outras Despesas Correntes	11.400,00
<b>Soma</b>	<b>267.300,00</b>
<b>4. Despesas de Capital</b>	<b>R\$</b>
4.4. Investimentos	1.700,00
<b>Soma</b>	<b>1.700,00</b>
<b>Total da Despesa Fixada</b>	<b>269.000,00</b>

**Capítulo IV**

**Disposições Finais**

**Art. 4º.** Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e créditos adicionais, de acordo com o art. 17 da LDO – Lei nº 1232/2006 de 07 de junho de 2006.

**Art. 5º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a:


I - Abrir crédito suplementar até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no Orçamento do Município, nos termos previstos no art. 43, §1º, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

II - Efetuar operações de crédito, nos termos do art. 165, § 8º, da Constituição Federal, observado o disposto no art. 32 da Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000.

**Parágrafo único** - Para suplementação de que trata o inc. I deste artigo, poderá o Executivo Municipal inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

**Art. 6º.** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Teixeiras, 20 de dezembro de 2006

  
 José Diogo Drummond Neto  
 Prefeito Municipal

